

CERTIDAO DE NÃO SUJEIÇÃO AMBIENTAL		Nº: 906/2026
Número processo:	0906/2026	Vigência: 02/07/2026 - 02/07/2027
Atividade:	26 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE 26.08 - VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO	
Especificação:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	RCANUTO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF:	41.981.677/0001-35
Contato:	() . -
Endereço do empreendimento:	RUA CORONEL LUCIO, 1141 - CENTRO - CEP: 63.700-000 - CRATEUS-CE
Representante:	

A presente Certidão é emitida com fundamento no art. 8º, inciso VII, da Lei Federal nº 15.190, de 08 de agosto de 2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental), que estabelece a não sujeição ao licenciamento ambiental para:

"Serviços e obras direcionados à manutenção e ao melhoramento da infraestrutura em instalações preexistentes ou em faixas de domínio e de servidão, incluídas rodovias anteriormente pavimentadas e dragagens de manutenção." Nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei Federal nº 15.190/2025, os órgãos ambientais disponibilizarão Certidão Declaratória de Não Sujeição ao Licenciamento Ambiental para as atividades enquadradas nessa condição.

Considerando que a atividade informada consiste exclusivamente na manutenção e restauração de vias terrestres urbanas e rurais preexistentes, sem implantação de novo traçado, duplicação, ampliação significativa da capacidade da via ou outras intervenções sujeitas ao licenciamento ambiental, certifica-se seu enquadramento como atividade não sujeita ao licenciamento ambiental.

CERTIFICA-SE portanto que a atividade denominada "Vias Terrestres Urbanas e Rurais – Manutenção e Restauração", localizada no município de Crateús - CE, encontra-se NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, nos termos do art. 8º, inciso VII, da Lei Federal nº 15.190/2025.

RESSALVAS:

A presente Certidão:

- Não autoriza a supressão de vegetação nativa;
- Não substitui Autorização para Supressão Vegetal (ASV), quando necessária;
- Não substitui Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos;
- Não autoriza intervenções em Área de Preservação Permanente (APP);
- Não dispensa anuências de outros órgãos competentes, quando exigidas;
- Perderá sua validade caso haja alteração das características da atividade declarada.

Conforme os procedimentos atualmente adotados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a atividade "Vias terrestres urbanas e rurais – manutenção e restauração" encontra-se entre aquelas passíveis de emissão automática de Certidão de Não Sujeição.

Responsável Técnico: CREA/CAU: AMANDA RODRIGUES CANUTO ART/RRT nº 356263CE

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=368aAmbiental



Crateus/CE, 2 de Julho de 2026.

Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal



Prefeitura Municipal de Crateus

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=368aAmbiental

